



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

São Francisco do Oeste/RN, 08 de novembro de 2023.

Ofício nº 032/2023 - GP

Sr. (a) Relator Tarcísio Costa

Venho por meio deste, em atenção à notificação nº 002479/2023 DAE recebida, referente ao Processo nº 020701/2013 – TC, informar que as informações referentes ao julgamento das contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como das contas de gestão em que o Prefeito figura como ordenador de despesas foram devidamente encaminhados ao Tribunal de Contas na data de 27 de Setembro de 2022.

Informo na oportunidade o reenvio das informações na data de 27 de Outubro de 2023, através do Portal do Gestor, com todos os documentos necessários em anexo.

Atenciosamente,

**CÍCERO GOMES DE FREITAS
PRESIDENTE**



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ: 12.993.606/0001-54

OFÍCIO Nº 044/2022

São Francisco do Oeste/RN, 27 de Setembro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado - TCE

Estado do Rio Grande do Norte

REF: *Processo nº: 020701/2013 – TCE e Processo nº: 006135/2014 - TCE*

Excelentíssimo Senhor (a);

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente ofício informar Vossa Excelência, que o **Processo nº: 020701/2013 – TCE**, que deu Parecer a Rejeição das Contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto do Exercício de 2012 foi aprovado na Sessão Ordinária no dia 23/09/2022 na Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Por 4 votos a favor (sim) e 3 votos contra (não), obtendo-se os seguintes votos, Votaram a favor do Parecer do Tribunal de Contas: Os Vereadores Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes e Maria Juberlândia da Silva; e Votaram contra o Parecer: Os Vereadores Antônio Gessé de Freitas, Valcimar Ferreira de Paiva e Raimundo Nonato dos Santos Júnior. Abstiveram-se dos votos o Presidente da Casa Legislativa Raimundo Souza da Silva e o Vereador Francisco Erivanaldo Dias Diniz. Assim o parecer foi aprovado, pois como tem na Lei Orgânica do Município no Artigo. 34º Inciso VII alínea a - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3), dos membros da câmara; que neste caso não aconteceu. O **Processo nº: 006135/2014 – TCE**, que deu Parecer a Rejeição das Contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto do Exercício de 2013 também foi aprovado na Sessão Ordinária no dia 23/09/2022 na Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, Por 4 votos a favor (sim) e 3 votos contra (não), obtendo-se os seguintes votos, Votaram a favor do Parecer do Tribunal de Contas: Os Vereadores Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes e Maria Juberlândia da Silva; e Votaram contra o Parecer: Os Vereadores Antônio



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ: 12.993.606/0001-54

Gessé de Freitas, Valcimar Ferreira de Paiva e Raimundo Nonato dos Santos Júnior. Abstiveram-se dos votos o Presidente da Casa Legislativa Raimundo Souza da Silva e o Vereador Francisco Erivanaldo Dias Diniz. Assim o parecer foi aprovado, pois como tem na Lei Orgânica do Município no Artigo. 34º Inciso VII alínea a - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3), dos membros da câmara; que neste caso não aconteceu. A Ata da sessão segue em anexo a este ofício.

Sem mais para o momento renovo os mais sinceros votos de estima e consideração por Vossa Excelência e pelo o órgão ao qual representas.

*Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite – Sala do
Presidente – São Francisco do Oeste/RN, 27 de setembro de 2022.*



RAIMUNDO SOUZA DA SILVA
Vereador/Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN
E-mail: cmsfo2021@gmail.com
CNPJ: 12.993.606/0001-54

ATA DA 3ª (23/09/2022) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO
LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, às 17 horas reuniu-se a Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, no Salão Nobre de reuniões Prefeito João de Souza Barreto, sob a Presidência do senhor Raimundo Souza da Silva, com a presença dos Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas da Silva, Francisco Erivanaldo Dias Diniz, Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes, Maria Juberlângia da Silva, Raimundo Nonato do Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. O Senhor Presidente Raimundo Souza da Silva cumprimentou os senhores vereadores e as senhoras vereadoras, funcionários desta casa e os que acompanharam a sessão pelas redes sociais, destacou a presença da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto e com a proteção de Deus declarou aberta a sessão, passando a palavra para o Primeiro Secretário o Vereador Cícero Gomes de Freitas, fazer a leitura da Ata da sessão anterior. Na ordem do dia foi apresentada as seguinte matérias para deliberação em plenário, **Parecer nº 228/2022 – PG:** *do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte* **Processo nº 020701/2013** – TCERN que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2012: *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto.* **Processo nº 006135/2014** – TCE que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2013 *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto.* **Projeto de Lei nº 020/2022 do Executivo**, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Francisco do Oeste/RN para o Exercício de 2023. **Projeto de Lei nº 021/2022 do Executivo**, que Dispõe sobre a apreensão e controle de animais em vias públicas e dá outras providências. **Emenda ao Projeto de Lei nº 021/2022 do Executivo do Vereador Autor Valcimar Ferreira de Paiva**, que Altera os incisos 1 e 2 do Artigo 4º, e os Artigo 8º e Artigo 9º do referido Projeto de Lei. Após ter o espaço cedido pelo o Presidente da Casa Sr. Raimundo Souza da Silva, a Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto fez uso da tribuna, com uso da palavra a mesma pronunciou-se pedindo que os Edis desta casa não façam a ela somente um julgamento político e sim que também a julguem como pessoa, pois as irregularidades que estão sendo acusadas não foram cometidas por ela,



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ: 12.993.606/0001-54

mas infelizmente tudo quem responde é o gestor (a), disse ter feito uma boa gestão no seu mandato e assim como ela está sendo julgada hoje futuramente também irão vir as contas de gestão do atual prefeito para serem votadas pelos mesmos motivos, finalizou pedindo encarecidamente o voto de cada vereador para que assim ela possa ter a chance de se defender diante da justiça, agradeceu ao presidente pela oportunidade de se pronunciar. Vale salientar que também foram lidos os pareceres 001 e 002/2022 da Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final, em referência aos pareceres do Tribunal de Contas, a comissão sugeriu em ambos a emissão de parecer prévio desfavorável à prestação de contas em consonância com o Tribunal de Contas do Estado. Foram posto para apreciação o **Parecer nº 228/2022 – PG: do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte Processo nº 020701/2013** – TCERN que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2012: *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto*, obtendo-se a seguinte votação, o **Vereador Valcimar Ferreira de Paiva** pronunciou-se com as seguintes palavras pediu que os demais colegas Edis para votarem não ao parecer, por acreditar que a antiga gestora não usou de má fé o Poder Público, e como as contas de gestão da Ex-prefeita também serão enviadas para essa Casa Legislativa a do atual gestor que não usou de má mais por falta de um envio poderá também ser julgado, e declarou seu voto **não** ao parecer do Tribunal de Contas do Estado. O **Vereador Antônio Gessé de Freitas** pronunciou-se com as seguintes palavras, que vota **não** ao parecer, afirmando que quem é ele para julgar alguém politicamente até porquê o tribunal é quem vai julgar criminalmente, e também sabendo que está para chegar as contas do atual gestor do seu mandato passando e o mesmo irá votar contra o parecer. O **Vereador Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes** fazendo uso da palavra diz que vai acompanhar o parecer do tribunal, o mesmo frisa que não pode negar que a gestora fez muito por São Francisco do Oeste/RN, mas esse mar de flores que o colega Vereador Valcimar Ferreira citou, tem sua forma de ver diferente, pois viu um governo altamente perseguidor talvez nem por conta da Ex-Prefeita, mas, pelas pessoas que lhe acompanharam e quem sempre responde lá frente é o gestor, mas infelizmente você entregou em mãos erradas, teve pessoas, mães de famílias passaram humilhação no sol



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ: 12.993.606/0001-54

somente por não lhe acompanharem e até mesmo com alguém pastorando, além de ao término de seu governo os carros todos serem vendidos, ainda mais os pacientes que tivessem que ir uma consulta tinha que pagar a gasolina para ir, não nega que a mesma fez muito pelo município e mais seu encarregados fizeram ao contrário, sendo assim o mesmo acompanha o parecer do tribunal e vota **sim** pela desaprovação das contas. A **Vereadora Cleide Santana Dantas Da Silva** pede desculpas a Ex-prefeita, mas, que também vota **sim** acompanhando o parecer do tribunal, também afirma que a gestora fez muito pelo município, mas, sua gestão deixou a desejar. A **Vereadora Maria Jubelângia Da Silva** diz que também acompanha o parecer do tribunal de e vota **sim**. O **Vereador Francisco Erivanaldo Dias Diniz** preferiu **abster** seu voto, e que assim como fizeram com ele, pessoas da gestão da gestora é quem fizeram ela deixar a desejar em sua gestão, e abstendo seu voto ao parecer sai com a mente tranquila. O **Vereador Raimundo Nonato dos Santos Júnior** pronunciou-se dizendo que como foi secretário da gestão dela, tinha conhecimento da grande capacidade dela, e que falando em termos de traição ela foi uma das gestoras mais traídas no nosso município, disse ter participado da gestão anterior a da prefeita e que não se compara com o que foi a dela e sendo assim vota **não** ao parecer do tribunal. O **Vereador Cícero Gomes De Freitas** pronunciou-se afirmando que seria lamentável votar não ao parecer do tribunal, e teve a oportunidade de conversar com ela, frisou que não dá sua índole perseguir, nem maltratar, mas, que foi perseguido tantas vezes pela gestão da Ex-Prefeita, disse também que a senhora Gildene foi feliz em muitas ações em sua gestão, só que por outro lado teve pessoas na gestão que foram más e usaram de má fé e hoje ela responde sozinha, portanto pede desculpas mas vota **sim** ao parecer do Tribunal de Contas do Estado. O Vereador **Raimundo Souza Da Silva** na Condição de Presidente não é obrigado a votar, e assim **absteve** de seu voto. No total do votos foram 4 sim, 3 votos não e 2 abstenções, então o parecer foi aprovado, pois como tem na Lei Orgânica do Município no Artigo. 34º Inciso VII alínea a - O parecer Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3), dos membros da câmara; que neste caso não aconteceu. O **Processo nº 006135/2014** – TCE que trata do Relatório Anual referente ao Exercício de 2013 *parecer prévio pela desaprovação das contas da Ex-*



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ: 12.993.606/0001-54

Prefeita Antônia Gildene Costa Barreto. Posto para apreciação também foi aprovado por 4 sim, 3 votos não e 2 abstenções, votaram sim os Vereadores: Cícero Gomes de Freitas, Cleide Santana Dantas Da Silva, Geniosmo Pinheiro Campos de Morais e Maria Juberlângia da Silva. Votaram não: Os Vereadores: Antônio Gessé de Freitas, Raimundo Nonato dos Santos Júnior e Valcimar Ferreira de Paiva. Se abstiveram: Francisco Erivanaldo Dias Diniz e o Presidente Raimundo Souza da Silva. Parecer aprovado, pois como tem na Lei Orgânica do Município no Artigo. 34º Inciso VII alínea a - O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3), dos membros da câmara; que neste caso não aconteceu. Foram postos para apreciação, o Projeto de Lei nº 021/2022 do Executivo e a Emenda ao mesmo Projeto de Lei que foram aprovados. A palavra ficou facultada. Nada mais havendo a tratar, o Presidente **Raimundo Souza da Silva** declarou encerrada a Sessão. O Secretário **Antonio Ermesom da Silva** (Antonio Ermesom da Silva) redigiu a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores presentes.

Câmara Municipal de Vereadores Antônio Silvano Leite
São Francisco do Oeste/RN, 23 de Setembro de 2022



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 – Centro – CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN

E-mail: cmsfo2021@gmail.com

CNPJ: 12.993.606/0001-54

RAIMUNDO SOUZA DA SILVA – PRESIDENTE

Raimundo Souza da Silva

GENIOSMO PINHEIRO CAMPOS DE MORAIS – VICE-PRESIDENTE

Geniosmo Pinheiro Campos de Moraes

CÍCERO GOMES DE FREITAS – PRIMEIRO SECRETÁRIO

Cícero Gomes de Freitas

MARIA JUBERLÂNGIA DA SILVA – SEGUNDA SECRETÁRIA

Maria Juberlândia da Silva

ANTÔNIO GESSÉ DE FREITAS

CLEIDE SANTANA DANTAS DA SILVA

Cleide Santana Dantas da Silva

FRANCISCO ERIVANALDO DIAS DINIZ

Francisco Erivanaldo Dias Diniz

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Raimundo Nonato dos Santos Júnior

VALCIMAR FERREIRA DE PAIVA

Valcimar Ferreira de Paiva